

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6271/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para a conclusão.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 762580**

**PORTARIA Nº 0207/2022-CGP/SEAP  
Belém, 17 de fevereiro de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;  
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;  
RESOLVE:  
Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Presidente; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6395/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para a conclusão.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 762581**

**PORTARIA Nº 0210/2022-CGP/SEAP  
Belém, 18 de fevereiro de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;  
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;  
RESOLVE:  
Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6638/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;  
Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6639/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 762582**

**PORTARIA Nº 0202/2022-CGP/SEAP  
Belém, 16 de fevereiro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6743/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta conduta inadequada do Policial Penal V.S.S.R. (M.F.5900143), lotado no Centro de Recuperação Masculina de Vitoria do Xingu – CRMV/SEAP, no dia 01/12/2021 durante inspeção carcerária, por não utilizar máscara, conforme ofício interno nº 890/2021/CRMV/SEAP de 03/12/2021;  
Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;  
Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 762741**

**PORTARIA Nº 0199/2022-CGP/SEAP  
Belém, 16 de fevereiro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6740/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão física ao preso VALDIMIR COSTA AZEVEDO (INFOPEN 51358), quando custodiado na Cadeia Pública de Jovens e Adultos-CPJA; conforme ofício 2167/2021-VEP/RMB de 28/07/2021 e Relatório de Diligências nº 145/2021 de 25/01/2022;  
Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;  
Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.  
Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 762745**

**PORTARIA Nº 0201/2022-CGP/SEAP  
Belém, 16 de fevereiro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6742/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta conduta inadequada do Gerente Administrativo da Cadeia Pública de Parauapebas – CPP, que estaria indicando o preso WELLINGTON RODRIGUES LIMA (INFOPEN 288077), como informante da Direção aos demais internos, conforme ofício nº 090/2021/SEAP/PPP de 24/01/2022 e ofício 088/2021/SEAP/PPP de 24/01/2022;  
Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;  
Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 762748**

**PORTARIA Nº 0200/2022-CGP/SEAP  
Belém, 16 de fevereiro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6741/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor J.D.S.G.J.(M.F.: 54194561), quando Diretor do Presídio Estadual Metropolitano-I-PEMI, por supostamente ter agido com desídia no que tange aos procedimentos a serem adotados na fuga do interno MATHEUS DE JESUS ROCHA DA SILVA(INFOPEN 118921), que ocorreu em 08/07/2018, infringindo, em tese, o art. 177, I e VI c/c art. 190, XIX todos da Lei 5.810/94-RJU.  
Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro – Membro;  
Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.  
Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.  
Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.  
Art. 5º - Comunicar à Corregedoria da Polícia Militar, Ministério Público e a Vara de Execução Criminal.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 762757**

**PORTARIA Nº 0198/2022-CGP/SEAP  
Belém, 16 de fevereiro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;